



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Ofício n.º 307 / CGCRE

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600. /

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2007.

PERMISSÃO

A(o) Senhor(a)

Maria Salete Pereira Garcia

INOR - Inst. da Normalização na Segurança, Saúde, Qual., Produtividade, Avaliações e Juízo Arbitral

Av. Rio Branco, 307 - Grupo 123 - Centro

São Paulo - SP

CEP: 01205-000

Senhor(a) Executivo(a) Sênior,

No uso das atribuições a mim conferidas como Coordenador Geral de Acreditação do Inmetro e considerando já terem sido adequadamente cumpridas as etapas de acreditação excetuando-se a auditoria-testemunha, dou permissão a essa entidade para efetuar o processo de certificação referente ao(s) escopo(s) de acreditação abaixo:

♦ “Embalagens Utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos”, referente ao PRO-6239 de Extensão em OCP;

Outrossim, reiteramos que a concessão deste(s) escopo(s) de acreditação, está condicionada à avaliação do primeiro processo de certificação do(s) escopo(s) supracitado(s), inclusive com testemunho da auditoria de certificação, que deverá ser realizada em até 180 dias a contar do recebimento desta.

Atenciosamente,

MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
Coordenador Geral de Acreditação

